



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.212/PMMA/2021.**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE À SENHORA ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida, à Senhora **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA**, matrícula n. 8124, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, A **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.